



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA

000242

CONTRATO N° 171/2020  
ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1183/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, GENERALISTA, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADORES FÍSICOS (LICENCIATURA E BACHAREL, NUTRICIONISTA, PARA ATENDER NASF, CENTRO DE SAÚDE ROSALIA LOMANTO, SAMU, E PSFS: MINUIM, MARANCÓ, COLONIA, SEDE I, II, III E KM 40 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA E A SENHORA. CRISTIANE MINÁ MEDEIROS DOS SANTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA ELISÂNGELA DA SILVA, RESIDENTE NA PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, N°138, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N° 1204883-SSP/SE, CPF N° 933.132.255-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A PROFISSIONAL CRISTIANE MINÁ MEDEIROS DOS SANTOS, CPF N°994.774.165-68, RG: 07.958.225-70 SSP/BA, RESIDENTE NA RUA DA AMELIA, N°240, BAIRRO: ALVES DE SOUZA, PAULO AFONSO-BA, HABILITADA EM ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N°002/2020, DORAVANTE DENOMINADA (O) APENAS CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, GENERALISTA, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADORES FÍSICOS (LICENCIATURA E BACHAREL, NUTRICIONISTA, PARA ATENDER NASF, CENTRO DE SAÚDE ROSALIA LOMANTO, SAMU, E PSFS: MINUIM, MARANCÓ, COLONIA, SEDE I, II, III E KM 40 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ESTADUAL N.º 9.433/05, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS DO CREDENCIAMENTO N° 002/2020.

000243  
✓

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ORGÃO: 02.11.01

ATIVIDADE: 2.112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 14-SUS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O PREÇO A SER PAGO AO **CONTRATADO** SERÁ AFERIDO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I** DO EDITAL, SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

§ 1º - NOS PREÇOS COMPUTADOS NESTE CONTRATO, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, TODO PESSOAL, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS (QUANDO NECESSÁRIOS), DEPRECIÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

§ 2º - TOMANDO-SE POR BASE OS PREÇOS DO **ANEXO I**, E A QUANTIDADE DE PRODUÇÃO ESTIMADA NA PROPOSTA DE TRABALHO DO CONTRATADO, DÁ-SE AO PRESENTE CONTRATO O VALOR **MENSAL** DESTES CONTRATOS EQUIVALE À QUANTIA DE **R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, SENDO O **VALOR GLOBAL R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

A TABELA DA PREFEITURA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PODERÁ SER REAJUSTADA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, TODAS AS VEZES QUE FOR CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE MODIFIQUEM A REGULAR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS PREÇOS PREVIAMENTE FIXADOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, NO SETOR CONTÁBIL E APÓS ATESTADA PELO CONTRATANTE A APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO RELATIVO AO MÊS DA FATURA; NÃO SENDO ADMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

§ 1º - O VALOR DE CADA FATURAMENTO SERÁ O PRODUTO DO PREÇO CONSTANTE DO **ANEXO I** DO EDITAL PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, ATÉ O LIMITE DO

TETO MÁXIMO CONTRATADO EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA. 000,244

§ 2º - O PAGAMENTO DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, EXCETO NO PRIMEIRO MÊS, SÓ SERÁ EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DESTE ÚLTIMO, RECOLHIMENTOS DO FGTS, INSS E PIS.

§ 3º - O CONTRATANTE DEVERÁ EMITIR ATESTADO NO SENTIDO DE QUE CONSTATOU TER HAVIDO OS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS MENCIONADOS NO § 2º, FICANDO, ASSIM, LIBERADO PARA O CONTRATADO O PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS VENCIDO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO **SERÁ DE ATÉ 31/12/2020**, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS §§ 1º E 2º DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

ALÉM DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO LEGAL, O **CONTRATADO** OBRIGA-SE A:

**A)** EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PRINCÍPIOS E/OU NORMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO FERRAMENTAS APROPRIADAS;

**B)** MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO,

**C)** RESPEITAR E FAZER COM QUE SEUS PROFISSIONAIS RESPEITEM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, DISCIPLINA E DEMAIS REGULAMENTOS VIGENTES, BEM COMO ATENTAR PARA AS REGRAS DE CORTESIA NO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;

**D)** ZELAR PELA BOA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E FACILITAR, POR TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE, A AMPLA AÇÃO FISCALIZADORA DOS PREPOSTOS DESIGNADOS PELO CONTRATANTE, ATENDENDO PRONTAMENTE AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUE LHE FOREM SOLICITADAS;

**E)** COMUNICAR AO CONTRATANTE, QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME DO RESPONSÁVEL;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

**A)** PAGAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO;

B) FACILITAR O DESEMPENHO DO PROFISSIONAL **CONTRATADO**, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** PODERÁ TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, OU SUBEMPREITAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO MESMO, COM O EXPRESSO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA PREFEITURA, DESDE QUE O TERCEIRO POSSUA A MESMA QUALIFICAÇÃO AFERIDA NA ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA **CONTRATADOS** SERÁ EXERCIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENOMINADA NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FISCALIZAÇÃO, COM PODERES PARA:

- A) TRANSMITIR AO CONTRATADO AS DETERMINAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS;
- B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CONTRATO;
- C) COMUNICAR AO CONTRATADO QUAISQUER DEFEITOS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTABELECEndo PRAZOS PARA QUE AS MESMAS SEJAM REGULARIZADAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A AÇÃO OU OMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DE TOTAL RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO SUJEITARÁ O **CONTRATADO** ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI FEDERAL 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º - A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTEs LIMITES MÁXIMOS:

I - 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

000246

II - 0,7% (SETE DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO, POR CADA DIA SUBSEQÜENTE AO TRIGÉSIMO.

§ 3º - A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A INEXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTE CONTRATO ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTA NA LEI Nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º - NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

*ES*  
**ELISÂNGELA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Cristiane Mina Medeiros dos Santos*  
**CRISTIANE MINA MEDEIROS DOS SANTOS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Paulo R. A. A.*

CPF nº 0344072517

TESTEMUNHAS

*Geórgia Márcia V. Fidalgo*

CPF nº 05414662597



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

000247

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2245

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 171/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 172/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 173/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 174/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 175/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 176/2020.
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo: 1183/2020.
- Extrato de Contrato CT 177/2020.
- Aditamento CT 120/2020.
- Aditamento CT 121/2020.
- Aditamento CT 122/2020.
- Aditamento CT 123/2020.
- Aditamento CT 124/2020.
- Aditamento CT 129/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Carlos Cleriston Santana Gomes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D/LVXQAEUM7D//DHZTOQ0W

**Licitações**

000248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
CNPJ 14.217.368/0001-10  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 1183/2020**  
**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**OBJETO:** ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA.  
**CONTRATADA:** CRISTIANE MINÁ MEDEIROS DOS SANTO  
**VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).  
**AMPARO LEGAL:** CONFORME ART. 25, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
CNPJ 14.217.368/0001-10

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. Nº. 171/2020** – Proc. Adm. Nº. 1183/2020– Credenciamento Nº. 002/2020 – **Objeto:** Adesão ao Credenciamento Contratação de Profissional Especializado na Área de Assistente Social, com Carga Horária de 30(trinta) horas semanal no âmbito do Município de Santa Brígida.– **Prazo: Será de até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente contrato.** – **Contratada:** CRISTIANE MINÁ MEDEIROS DOS SANTOS. – **Preço global:** R\$9.000,00 - **Data: 03/08/2020 (Sec. Mun. de Saúde).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
CNPJ 14.217.368/0001-10

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 1183/2020**  
**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**OBJETO:** ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA.  
**CONTRATADA:** PRISCYLLA RAYAMA ALVES FERNANDES DE ARAÚJO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).  
**AMPARO LEGAL:** CONFORME ART. 25, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
CNPJ 14.217.368/0001-10

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. Nº. 172/2020** – Proc. Adm. Nº. 1183/2020– Credenciamento Nº. 002/2020 – **Objeto:** Adesão ao Credenciamento Contratação de Profissional Especializado na Área de Nutricionista, com Carga Horária de 20(vinte) horas semanal no âmbito do Município de Santa Brígida.– **Prazo: Será de até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente contrato.** – **Contratada:** PRISCYLLA RAYAMA ALVES FERNANDES DE ARAÚJO. – **Preço global:** R\$7.500,00 - **Data: 03/08/2020 (Sec. Mun. de Saúde).**

04/08/2020